

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 97043/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 984123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG ⓘ

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**

- Avisos (2)
- Impugnações (0)
- Esclarecimentos (5)

14/10/2025 09:22



Questionamento nº 05:
Em análise ao edital do processo licitatório em epígrafe, viemos por meio desta solicitar os respectivos esclarecimentos:

1) Em relação á qualificação técnica, o edital traz a seguinte exigência:

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamento(s) similar(es) com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 20 % (vinte por cento) do ITEM.

Tendo em vista a especificidade do objeto, entendemos que, para comprovação da qualificação técnica dos itens 01 e 03, SOMENTE SERÃO ACEITOS atestados que comprovem o fornecimento do item licitado, ou seja, REFRIGERADORES para o item 01 e BEBEDOUROS para o item 03. Nosso entendimento está correto?



Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o subitem 8.2.4.1 do Edital prevê a exigência de comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamento(s) similar(es) ao(s) item(ns) licitado(s), por meio da apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do item.

Dessa forma, a exigência editalícia não restringe a comprovação de experiência técnica ao fornecimento do mesmo equipamento descrito no item licitado (refrigerador ou bebedouro), mas admite o fornecimento de materiais similares, desde que compatíveis em natureza, finalidade e complexidade com o objeto da contratação.

Para balizar a análise dos atestados e verificar a pertinência do objeto à linha de fornecimento do licitante, esta Administração utiliza o Classificador de Materiais adotado pelo Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, disponível para consulta em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf/linhas-de-fornecimento>

Assim, não está correto o entendimento apresentado, uma vez que serão considerados válidos, para fins de atendimento ao subitem 8.2.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), os atestados que comprovem fornecimentos de bens pertencentes/similares à mesma linha de fornecimento do SUCAF à qual os itens licitados (refrigeradores e bebedouros) estão vinculados.

Cumpre ressaltar que tal interpretação encontra amparo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as exigências de habilitação devem se limitar às estritamente necessárias à garantia do cumprimento das obrigações, e no princípio da competitividade, previsto no art. 5º, do mesmo diploma legal, devendo o edital evitar restrições indevidas à ampla participação de interessados.

13/10/2025 12:12



QUESTIONAMENTO N° 03:



De acordo com a GPREP/ SMALOG, a especificação constante dos itens que compõem o pregão é composta

10/10/2025 12:04



Questionamento N° 03:

Questionamento N° 02:



De acordo com a GPREP/ SMALOG (Gerência de Planejamento e Gestão do Registro de Preços da Secretaria

03/10/2025 16:25



Questionamento N° 01:



De acordo com a GPREP/ SMALOG (Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Secretaria Municipal

Incluir esclarecimento